

Ofício nº 391/2026-SEMAS

Castanhal - PA, 06 de abril de 2026

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO/SUPRI

Sra. TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

Assunto: Solicitação de análise/providências quanto ao pagamento de mês em aberto descoberto do contrato administrativo.

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos respeitosamente por meio deste solicitar análise bem como adoção de eventuais providências sobre os fatos abaixo relacionados quanto ao procedimento de nova contratação de imóvel.

Trata-se de análise acerca da necessidade de pagamento e liquidação de eventual valor devido referente ao mês de março/2026, tempo necessário como garantia enquanto se dá a desocupação do imóvel e tramitação de processo administrativo para locação de um novo imóvel, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Ipanetama, sem a devida cobertura contratual, no âmbito do Contrato n.º 002/2021/FMAS, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 001/2021/FMAS.

Conforme verificado nos autos, o imóvel permaneceu sendo utilizado pela Administração Pública para a manutenção das atividades do CRAS Ipanetama, serviço essencial vinculado à política pública de assistência social, cuja interrupção poderia ocasionar prejuízos à população atendida, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade social, uma vez que novo processo de inexigibilidade já se encontra tramitando.

Observa-se que, embora tenha ocorrido a continuidade da ocupação do imóvel após o término da vigência contratual, a Administração manteve a utilização do espaço para garantir a prestação regular do serviço público, caracterizando-se, assim, a efetiva fruição do objeto contratual durante o período em questão.

Dessa forma, considerando que houve a efetiva utilização do imóvel pela Administração, bem como a manutenção do benefício público decorrente da prestação indireta do serviço, mostra-se necessário o reconhecimento da obrigação de indenizar o particular pelos valores correspondentes ao período em que o imóvel permaneceu à disposição do Poder Público.

Ademais, a situação verificada decorre de falha administrativa de natureza formal/procedimental, não imputável ao contratado, que manteve a disponibilidade do imóvel, suportando os ônus da propriedade e garantindo a continuidade do atendimento às necessidades institucionais da Administração.

Ressalta-se que o ordenamento jurídico veda o enriquecimento sem causa da Administração Pública, razão pela qual, comprovada a prestação ou a disponibilização do objeto em benefício da Administração, deve-se proceder à regularização da despesa, ainda que referente a período sem cobertura contratual formal.

Nesse sentido, para fins de regular processamento da despesa e resguardo da legalidade administrativa, recomenda-se a formalização de Termo de Confissão de Dívida, instrumento pelo qual será reconhecida a obrigação do ente público quanto aos valores efetivamente devidos, possibilitando sua posterior liquidação e pagamento, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a adoção das providências necessárias para formalização de Termo de Confissão de Dívida, com a finalidade de reconhecer e viabilizar o pagamento do valor correspondente ao período em que o imóvel permaneceu sendo utilizado pela Administração sem cobertura contratual, garantindo a regularidade do processo administrativo e evitando prejuízo ao erário ou ao particular.

Agradecemos previamente a atenção dispensada e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

CARMEM DO
SOCORRO DA SILVA
QUADROS:6306188
0291

Assinado de forma
digital por CARMEM DO
SOCORRO DA SILVA
QUADROS:6306188029
1

CARMEM DO SOCORRO DA SILVA QUADROS

Secretária Municipal de Assistência Social Interina

Decreto n.º 085/2026, de 01 de abril de 2026

PARA SETOR DE
Contratos PROVIDENCIAR.
EM, 06/04/2026
ASS: 
Tatiana do Socorro M. da Silva
Secretária Municipal de
Suprimento e Licitação
Decreto n.º 003/2025
Verificação
junto a PGC

DESPACHO PARA CONTABILIDADE

Ao Ilustríssimo Senhor(a)
Setor de Contabilidade

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a verificação no orçamento municipal da reserva de recursos e pelo presente solicitamos a verificação no orçamento municipal da reserva de recursos e declaração de adequação orçamentária e financeira para o Exercício de 2026, objetivando a cobertura de despesas referente a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado a Rua Senador Antônio Lemos, N° 1568 e N° 1578, Bairro Iametama, nesta cidade de Castanhal – Pará, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS IANETAMA.

Trata-se do 2º Termo de Confissão de Dívida (pagamento de indenização) que compreende o período de **03 de março de 2026 a 03 de abril de 2026**, referente ao **Contrato nº 002/2021/FMAS**, oriundo do processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2021/FMAS**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

O serviço de locação é usado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal/PA, totalizando o valor de **R\$ 2.708,34** (dois mil setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos) para o período supracitado.

Sem mais para o momento, e com a certeza de contar com vosso apoio, desde já agradecemos, e nos dispomos a quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Castanhal/PA, 06 de abril de 2026

CARMEM DO
SOCORRO DA SILVA
QUADROS:63061880291

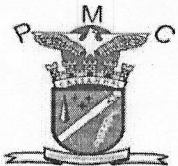
Assinado digitalmente por
CARMEM DO SOCORRO DA
SILVA QUADROS:63061880291
Razão: Eu atesto a precisão e a
integridade deste documento

CARMEN DO SOCORRO DA SILVA QUADROS
Secretária Municipal de Assistência Social, interina



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria de Assistência Social de Castanhal
Avenida Barão do Rio Branco, 814, Nova Olinda, Castanhal – PA
CEP: 68742-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

DESPACHO.56

À Sra. Carmem do Socorro da Silva Quadros
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS - FMAS

ASSUNTO: RESPOSTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, estamos encaminhando a dotação orçamentária para que a **Contratação de Pessoa Física na Prestação de Serviços em Locação de Imóvel para funcionamento das atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Ianetama - FMAS, período de 03/03/26 a 03/04/26), referente ao 2º termo de confissão de dívidas (pagamento de indenização)**, com intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Castanhal-FMAS, conforme descrito abaixo:

Exercício Financeiro: 2026

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.09 - Fundo Municipal de Assistência Social

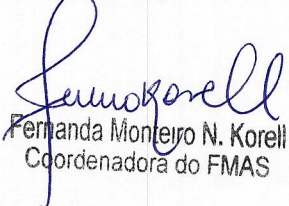
*** Função Programática: 08 244 0073 2.235 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social**

Classificação Econômica: 3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições

Subelemento de Despesa: 3.3.90.93.01 – Indenizações

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Atenciosamente,


Fernanda Monteiro N. Korell
Coordenadora do FMAS

Castanhal/PA, 06 de abril de 2026.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



AUTORIZAÇÃO

Eu, **Carmen do Socorro da Silva Quadros**, na condição de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Castanhal/Pará (Ordenador de Despesas), interina e ciente de que foram cumpridas todas as exigências legais até a presente tramitação, AUTORIZO a formalização do 2º INSTRUMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFISSÃO DE DÍVIDA nos moldes da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes para a cobertura de despesas referente **locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado a Rua Senador Antônio Lemos, Nº 1568 e Nº 1578, Bairro Ianetama, nesta cidade de Castanhal – Pará, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS IANETAMA.**

O 2º Termo de Confissão de Dívida (pagamento de indenização) compreende as despesas do período de **03 de março de 2026 a 03 de abril de 2026**, no valor de **R\$ 2.708,34** (dois mil setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme documentos acostados aos autos do processo referente ao **Contrato nº 002/2021/FMAS**, oriundo do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021/FMAS.**

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal Assistência Social de Castanhal, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), referentes ao exercício de 2026.

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação, para adoção de medidas de formalização do 2º INSTRUMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFISSÃO DE DÍVIDA.

Castanhal/PA, 07 de abril de 2026

CARMEM DO SOCORRO DA
SILVA QUADROS:63061880291

Assinado digitalmente por CARMEM DO
SOCORRO DA SILVA QUADROS:63061880291
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade
deste documento

CARMEN DO SOCORRO DA SILVA QUADROS
Secretária Municipal de Assistência Social, interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Barão do Rio Branco, 814 – Nova Olinda - Castanhal/PA



Ofício nº 552/2026-SEMAS

Castanhal - PA, 04 de maio de 2026

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO/SUPRI

Sra. TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

Assunto: Solicitação de análise/providências quanto ao pagamento de mês em aberto descoberto do contrato administrativo.

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos respeitosamente por meio deste solicitar análise bem como adoção de eventuais providências sobre os fatos abaixo relacionados quanto ao procedimento de nova contratação de imóvel.

Trata-se de análise acerca da necessidade de pagamento e liquidação de eventual valor devido referente ao mês de abril/2026, tempo necessário como garantia enquanto se dá a desocupação do imóvel e tramitação de processo administrativo para locação de um novo imóvel, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Ipanetama, sem a devida cobertura contratual, no âmbito do Contrato n.º 002/2021/FMAS, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 001/2021/FMAS.

Conforme verificado nos autos, o imóvel permaneceu sendo utilizado pela Administração Pública para a manutenção das atividades do CRAS Ipanetama, serviço essencial vinculado à política pública de assistência social, cuja interrupção poderia ocasionar prejuízos à população atendida, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade social, uma vez que novo processo de inexigibilidade já se encontra tramitando.

Observa-se que, embora tenha ocorrido a continuidade da ocupação do imóvel após o término da vigência contratual, a Administração manteve a utilização do espaço para garantir a prestação regular do serviço público, caracterizando-se, assim, a efetiva fruição do objeto contratual durante o período em questão.

Dessa forma, considerando que houve a efetiva utilização do imóvel pela Administração, bem como a manutenção do benefício público decorrente da prestação indireta do serviço, mostra-se necessário o reconhecimento da obrigação de indenizar o particular pelos valores correspondentes ao período em que o imóvel permaneceu à disposição do Poder Público.

Ademais, a situação verificada decorre de falha administrativa de natureza formal/procedimental, não imputável ao contratado, que manteve a disponibilidade do imóvel, suportando os ônus da propriedade e garantindo a continuidade do atendimento às necessidades institucionais da Administração.

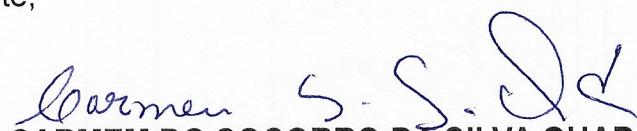
Resalta-se que o ordenamento jurídico veda o enriquecimento sem causa da Administração Pública, razão pela qual, comprovada a prestação ou a disponibilização do objeto em benefício da Administração, deve-se proceder à regularização da despesa, ainda que referente a período sem cobertura contratual formal.

Nesse sentido, para fins de regular processamento da despesa e resguardo da legalidade administrativa, recomenda-se a formalização de Termo de Confissão de Dívida, instrumento pelo qual será reconhecida a obrigação do ente público quanto aos valores efetivamente devidos, possibilitando sua posterior liquidação e pagamento, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a adoção das providências necessárias para formalização de Termo de Confissão de Dívida, com a finalidade de reconhecer e viabilizar o pagamento do valor correspondente ao período em que o imóvel permaneceu sendo utilizado pela Administração sem cobertura contratual, garantindo a regularidade do processo administrativo e evitando prejuízo ao erário ou ao particular.

Agradecemos previamente a atenção dispensada e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,


CARMEM DO SOCORRO DA SILVA QUADROS

Secretária Municipal de Assistência Social Interina

Decreto n.º 085/2026, de 01 de abril de 2026

PARA SETOR DE
Contratos PROVIDENCIAR.
EM, 20/05/2026
ASS: 
Tatiana do Socorro M. da Silva
Secretária Municipal
Suplimento e Licitação
Decreto nº 007/2025

Ofício nº 957/2026-SEMAS

Castanhal - PA, 01 de julho de 2026

À

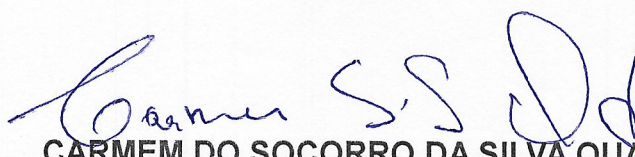
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO/SUPRI
SRA. TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA



Assunto: Resposta ao e-mail encaminhado em 10/06/2026, às 11:31 horas.

Cumprimentando-os cordialmente, informamos que, conforme recomendação constante do **Parecer Jurídico nº 186/2026**, da necessidade da emissão do **Atesto de Ocupação Efetiva do imóvel** pelo fiscal do contrato, referente ao período pretendido de 03/02/2026 a 30/06/2026, a fim de instruir adequadamente os autos e viabilizar o regular prosseguimento da tramitação processual, ratificamos que o imóvel localizado na Rua Senador Antônio Lemos, n.º 156 e 1578, Bairro Ianetama, neste Município, onde funciona o CRAS IANETAMA possui ocupação efetiva mesmo após o encerrado de sua vigência contratual no dia **02 de fevereiro de 2026**. Em razão do atingimento do prazo máximo de **60 (sessenta) meses** de vigência contratual, tornou-se juridicamente inviável sua prorrogação. Contudo, considerando a necessidade de permanência da Administração Pública na posse do imóvel, em razão da continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais desenvolvidos na unidade, e tendo em vista que o novo processo de inexigibilidade de licitação para formalização da contratação ainda não foi concluído, os pagamentos ao locador vêm sendo realizados por meio de **Termo de Confissão de Dívida**, até a finalização do procedimento administrativo e a celebração do novo contrato.

Atenciosamente,



CARMEM DO SOCORRO DA SILVA QUADROS
Secretária Municipal de Assistência Social Interina